

**RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM**

Afrânio/PE, 23 de Dezembro de 2014.

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF 6ª /SL.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 023 / 2014.

A Empresa **Geofort Hidrogeologia e Construções Ltda. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.341.116/0001-73, com sede na Rua Central, S/N, Extrema, na cidade de Afrânio, estado de Pernambuco, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor;

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.604.422/0001-90**, apresentando a seguir tais fatos e fundamentos:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Especial de Licitação culminou por julgar Inabilitadas as empresas PROSOLO EMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.412.437/0001-44, DAMCOM - DAMASCENO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.664.733/0001-10, AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.604.422/0001-90, de acordo com as normas do referido edital.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que no item 4.2.2.3 alínea “c”, item 02 (dois), lotes 01 (um) e 02 (dois) a licitante deveriam comprovar “**Assentamento de tubo DN 32 mm ou superior**”, dessa forma a licitante **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.604.422/0001-90**, deixou de cumprir tal exigência, apresentando Acervo Técnico sem está devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da sua Certidão de Acervo Técnico – CAT.

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 12.341.116/0001-73
Airon Celestino Nogueira do Nascimento
Diretor Técnico Comercial

Supondo ter atendido tal exigência em outro Acervo Técnico apresentado, a proponente **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.604.422/0001-90**, apresentou recurso, alegando que tal norma está comprovada em um item deste, com descrição de "fornecimento e instalação de tubos de 6" (seis polegadas)", estando a Licitante equivocada uma vez que "fornecimento e instalação de tubos de 6" (seis polegadas)", refere-se ao revestimento utilizado na **perfuração de poço tubular**, sendo um serviço totalmente diferente do que se pede comprovação, que é serviço de "Assentamento de tubo 32 DN mm ou superior" este para **serviços de adução**.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja:

Anulado o Recurso apresentado pela empresa acima citada, seguindo com a decisão de Inabilitação pela Comissão Especial de Licitação da empresa **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.604.422/0001-90**, impedindo esta de prosseguir no pleito.

Atenciosamente,

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONST. LTDA - ME
CNPJ: 12.341.116/0001-73

Airon Celestino Negreiro do Nascimento
Diretor Técnico Comercial

GEOFORT HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Airon Celestino Negreiro do Nascimento
Diretor Técnico Comercial